



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 427/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.951.665/0001-10 e Inscrição Estadual nº 20380950049, doravante denominada CONTRATADA;

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 10.779.060-8, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Faustina de Andrade e Silva, nº 220, apto. 02, Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA a **Sra. Luciana Alves de Rezende**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 001.103.826-84 e Cédula de Identidade RG nº 5831159 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG;

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 301/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido;

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONSTANTE NO ITEM 056, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Handwritten initials and signature

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005;

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório;
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material;
- Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos e/ou materiais avariados, danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência;
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada;
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Handwritten signature and initials.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais;

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano;

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

mk
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.689,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2712/2023 - APS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
56	23011	ATESTADO MÉDICO 100 X 1, CONFORME MODELO.	PRÓPRIA	BLC	500,00	4,8900	2.445,00
VALOR TOTAL R\$							2.445,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2728/2023 - CEM

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
56	23011	ATESTADO MÉDICO 100 X 1, CONFORME MODELO.	PRÓPRIA	BLC	50,00	4,8900	244,50
VALOR TOTAL R\$							244,50

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

após a sua reapresentação;

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.63.00.00 (R 6646); 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R 6652).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.1.1. Das Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua dos Pardais, nº 84, Jardim União, no horário das 07 às 13 horas de Segunda a Sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante;

12.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embaladas e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade;

12.1.2.1. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência;

12.2 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1 Do Recebimento: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

12.2.1.1 a licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

12.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso;

12.3.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

12.4 - PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Gerência de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

WZ

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora;

12.4.1.1 Parcelamento de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

13.1 – Os Materiais Gráficos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia;

13.2 – Os Materiais Gráficos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **12.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor;

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais gráficos respeitando todas as normas sanitárias;

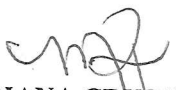
13.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais gráficos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante;

13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais gráficos, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

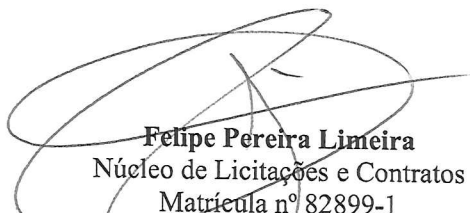
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023
Contratante

Naviraí – MS, 21 / 06 / 2023.
Assinado de forma digital por
LUCIANA ALVES DE
REZENDE:00110382684
Dados: 2023.06.21 15:37:56 -03'00'
LUCIANA ALVES DE REZENDE
CPF: 001.103.826-84
RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI.
CNPJ: 16.951.665/0001-10
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 82899-1

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: licitacaonavirai@gmail.com

2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Odair José Balestrin** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023****CONTRATO: 427/2023 – PROCESSO: 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI.****CNPJ: 16.951.665/0001-10****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/23 a 31/12/23****VALOR TOTAL: R\$ 2.689,50 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.63.00.00 (R 6646);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R 6652).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Luciana Alves de Rezende** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

Atenção Primária à Saúde: Cinthia Pinheiro de Oliveira, CPF nº 295.579.288-83 e **Diane Gomes da Cruz**, matrícula nº 3436-31. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Centro de Especialidade Médica: Aleci Rodovalho Araújo, matrícula nº 3787-1 e **Maria José da Silva**, matrícula nº 38105-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023****CONTRATO: 426/2023 – PROCESSO: 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: REZENDE & DINIZ NETO LTDA – ME.****CNPJ: 02.001.655/0001-00****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/23 a 31/12/23****VALOR TOTAL: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).****RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.63.00.00 (R 6646);

10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.63.00.00 (R 6645);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R 6651);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R 6652).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Ítalo Datiman Leite Rezende Diniz** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

Atenção Primária à Saúde: Cinthia Pinheiro de Oliveira, CPF nº 295.579.288-83 e **Diane Gomes da Cruz**, matrícula nº 3436-31. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Gerência Municipal de Saúde: Emerson Rodrigo Joaquim da Silva, matrícula nº 8435-2 e **Gustavo Henrique de Lima**, CPF nº 074.046.391-82. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Centro de Atenção Psicossocial: Patrícia Ribeiro, matrícula nº 7712-7 e **Élida Mara Santos Andrade**, matrícula nº 8172-8. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Centro de Especialidade Médica: Aleci Rodovalho Araújo, matrícula nº 3787-1 e **Maria José da Silva**, matrícula nº 38105-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS